



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 043/93

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ALTERA PROGRAMA PLURIANUAL EM VIGOR PARA OS EXERCÍCIOS DE 1991 A 1993"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando desenvolvimento do Programa de "Segurança Alimentar".

ART. 2º) O convênio citado no artigo anterior tem por finalidade a conjugação de esforços, no sentido de realização de estudos visando à implantação e/ou ampliação de equipamentos varejistas de gêneros alimentícios, através da CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAVILHÃO PARA FEIRA CONFINADA.

ART. 3º) Fica alterado o Programa Plurianual em vigor até o presente exercício, conforme segue: Obras Reforma do Matadouro Municipal, para Obras Reforma do Matadouro Municipal e Construção de um barracão para feira confinada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente acordo é da ordem de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais) que onerará a seguinte classificação orçamentária do corrente exercício: 4110.04160971.050, Obras e Instalações.

ART. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE SETEMBRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra

MARIA REGINA PEREIRA  
- Secr. de Gabinete -